



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO**

Rua Geraldo Moran, 271, Jardim Umuarama Osasco, São Paulo – CEP 06030-060

Telefones: 2284-8100/ 2284-8126

e-mail: [deoscnve@see.sp.gov.br](mailto:deoscnve@see.sp.gov.br)

[deosasco.edunet.sp.gov.br](http://deosasco.edunet.sp.gov.br)

## **Procedimentos para Solicitação de Equivalência de Estudos**

**(Para conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ocorridos no exterior)**

### **Documentação Necessária:**

1) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

O interessado deve residir na área abrangida pela Diretoria de Ensino – Região Osasco (Documento original e cópia simples).

2) R. G. (brasileiro) ou R. N. E. (estrangeiro). Na falta do R. N. E., apresentar o protocolo de solicitação desse documento, junto à Polícia Federal (documento original e cópia simples).

3) Histórico escolar (ano a ano) e Certificado de conclusão (não basta apenas o Certificado) dos estudos realizados no exterior, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro no estrangeiro ou Consulado estrangeiro no Brasil (original e cópia simples).

4) Histórico escolar e certificado dos estudos realizados no Brasil, antes da transferência para o exterior, quando for o caso (**original e cópia simples**).

5) Tradução, realizada por tradutor juramentado, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão dos estudos realizados no exterior (**original e cópia simples**).

6) Requerimento, devidamente preenchido, em duas vias, fornecido pelo Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino – Região Osasco, ou impresso diretamente do Site da Diretoria de Ensino link <http://deosasco.edunet.sp.gov.br/NVE.html>.

7) As duas vias do requerimento, junto com toda a documentação acima mencionada, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Diretoria de Ensino.

**Obs.: O prazo para a emissão da equivalência de estudos, estando todos os documentos em ordem, é de aproximadamente 20 (vinte) dias.**

**Núcleo de Vida Escolar, 2013**